PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 548 DE 20 AGOSTO DE 1973

RUBENS DA SILVEIRA CAMARGO, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar escritura de doação de 34.815 m2 (trinta e quatro mil, oitocentos e quinze metros quadrados), do patrimônio disponível à ser adquirida por escritura pública, ou por ato judicial expropriatório, em decorrência da Lei 547 avaliado em CR$. 58.402,50 (cincoenta e oito mil, quatrocentos e dois cruzeiros e cincoenta centavos), consistentes nos lotes nºs. 1, 4 e 8, da quadra "J", do loteamento Chácaras do Pinhal, doação essa para a firma C.B.K.-Industria e Comercio S.A., em fase de transferência para esta cidade.

Parágrafo Único - A finalidade da doação está em consonância com a Lei Municipal nº 484 de 06/7/71, Plano Diretor do Desenvolvimento Integrado.

Artigo 2º - Deverá constar do contrato os encargos a serem atendidos pela donatária e que são os seguintes :

a) - Transferir sua séde social e principal estabelecimento fabril para este Município;

b) - A construir o mínimo de 6(seis) mil metros quadrados de instalações;

c) - Empregar um mínimo de 100(cem) pessoas.

Parágrafo Único - Esses encargos deverão ser devidamente cumpridos dentro do prazo de 90 (noventa) dias a partir da data da escritura.

Artigo 3º - Os ônus da execução da presente Lei, e da Lei 542 de 15 de Junho de 1973, desta Municipalidade, a título de despesas cartorárias, custas processuais e de honorários advocaticios ocorrentes, ou não, na ação de desapropriação proposta por esta Prefeitura Municipal contra Fernando Garraia e outros, também as despesas com escrituração da doação, serão de responsabilidade exclusiva da donatária.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 22 de Agosto de 1973.

RUBENS DA SILVEIRA CAMARGO
= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 22 de Agosto de 1973.

Antonio Pereira da Motta
= Secretário =